



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20210803u41501470000116i41501470000116

Número da Nota

00000004

Data e Hora de Emissão

03/08/2021 16:01:38

Código de Verificação

VCRI-BP8B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **41.501.470/0001-16**

Inscrição Municipal: **1.302.454-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **GERALDO NOGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia:

Tel.: **2126613010**

Endereço: **AVN GASTAO SENEGES 395, APT 2104 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-280**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **lbcontabilidadebarra@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **201.634.525-04**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **OTAVIO SANTOS SILVA LEITE**

Endereço: **AVE Avenida Armando Lombardi 800, SL 211 - BARRA DA TIJUCA**

CEP: 22640-030

Tel.: ----

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Recebemos a vista, pela prestação de Serviço de consultoria jurídica/legislativa na elaboração dos Projetos de lei 2082/2021 e 2618/2021 apresentados durante exercício do mandato do deputado federal Otavio Leite. Nota quitada

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	14,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.